



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 406, DE 04 DE MAIO DE 2011.**  
(Alterada pela Lei nº 443 de 13 de Novembro de 2012.)

**Concede isenção de tributos, que especifica, à empresa prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.**

~~Art. 1º Fica a empresa prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pelo prazo da prestação dos serviços outorgados, isenta de todos os tributos municipais que incidam sobre os serviços prestados, inclusive serviços afetos, necessários àquela prestação, e, ainda, sobre as áreas e instalações operacionais e administrativas existentes à data da celebração do Contrato de Programa e/ou que venham a ser adquiridas posteriormente, bem como do pagamento de royalties. (\*[Alterada pela Lei nº 443 de 13 de novembro de 2012](#)).~~

§1º A isenção estabelecida no caput é extensiva a todas as taxas municipais, de serviço ou pelo poder de polícia, contribuição de melhoria e a quaisquer outros tributos municipais instituídos posteriormente a esta lei.

§2º A presente isenção abrangerá os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais, móveis ou imóveis, necessários à execução dos serviços.

Art. 2º A renúncia de receita ora instituída por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 04 de maio de 2011.

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO ÚNICO**

**À Proposição de Lei nº 406, de 04 de maio de 2011**

**Demonstrativo do Impacto Financeiro**

1. Histórico da arrecadação de tributos municipais, originados dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

| Arrecadado no exercício de 2009 | Arrecadado no exercício de 2009 | Arrecadado no exercício de 2009 | Projeção de arrecadação no exercício de 2012 | Projeção de arrecadação no exercício de 2012 |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--|--|
| 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00   | 0,00   |

2. Da fundamentação:

Como se depreende do historio acima a presente renúncia de receitas é fundamentada no art. 14, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, tendo em vista o fato da mesma não ter sido considerada na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011. Por esta razão, a mesma não afetará a meta de resultado primário proposto.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 28 de abril de 2011.